São Paulo, 31 de outubro de 2019.

REF.: Pregão Eletrônico Federal 118/2019 – Registro de Preços para REGISTRO DE PREÇOS, a fim de confecção e fornecimento de material gráfico.

Prezados (as) senhores(as).

Em atendimento à consulta formulada por empresa, interessada em participar da licitação em epígrafe, segue abaixo o devido esclarecimento:

**PERGUNTA:**

**Conforme escrito:**

“Referente ao pregão supracitado quando contratados, os itens serão comprados em sua quantidade total ou de forma parcelada? Caso seja de forma parcelada, qual a quantidade mínima para cada pedido”

**RESPOSTA:**

Será de forma parcelada, conforme necessidade do Órgão. O Tribunal tem a expectativa de contratação do total a ser registrado, contudo, dada a natureza do sistema de registro de preços (imprevisibilidade da demanda futura) não há como precisar o quantitativo exato a ser contratado e qual o quantitativo mínimo que será solicitado em cada pedido.

Atenciosamente

Vânia Cristina Guarnieri
Pregoeira TRE-SP